

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA
DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA (PROCON) DO ESTADO DO CEARÁ.



Processo Administrativo nº 2503056400100005301

PDCS TREINAMENTOS E PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 38821300/0001-04, localizada na Rua Capitão Valdemar de Lima, nº 48, Centro, CEP 61900-025, Maracanaú-CE; neste ato representado por seu sócio **THIAGO ARAUJO DE PAIVA DANTAS**, devidamente qualificado na procuração juntada nos autos, vem, tempestivamente, apresentar a sua **DEFESA ADMINISTRATIVA**, nos termos, procedimentos e prazos regulamentares previstos no Decreto Federal nº 2.181/1997, em face da Reclamação/Notificação que lhe move **CIBELLY FEITOSA ALVES**, o que faz mediante os fundamentos de fato e de direito que se seguem:

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

A reclamante firmou contrato de prestação de serviços educacionais com a empresa Reclamada, sendo pactuado entre as partes:

Contrato nº 4462829 – Curso personalizado de Auxiliar de Veterinário e Pet Shop V2 In, no valor total de R\$ 4.266,14 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), composto pelos seguintes itens:

- o Matrícula: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- o Material didático: R\$ 625,56 (seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);
- o 11 (onze) parcelas de R\$ 312,78 (trezentos e doze reais e setenta e oito centavos), referentes ao curso propriamente dito.

Entretanto, a Reclamante efetuou apenas o pagamento parcial, no valor de R\$ 700,44 (setecentos reais e quarenta e quatro centavos), deixando de adimplir o restante do valor pactuado.

Posteriormente, entrou em contato com a Reclamada solicitando o **cancelamento do curso**, ocasião em que foi devidamente informada sobre os termos contratuais aplicáveis. Em conformidade com a **Cláusula 19** do contrato, foi-lhe esclarecido que, para o cancelamento, seria necessário o pagamento da **multa de 10% sobre o valor do contrato (R\$ 462,90)**, além da quantia correspondente ao **material didático utilizado, no valor de R\$ 166,81** (cento e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DO DIREITO

Os contratos existem para serem cumpridos. Este brocardo é tradução livre do latim *Pacta Sunt Servanda*. É muito mais que um dito jurídico, encerra um princípio de Direito, no ramo das Obrigações Contratuais. É o princípio da força obrigatória, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes. Consoante esta teoria, as cláusulas contratuais devem ser cumpridas como regras incondicionais, sujeitando as partes do mesmo modo que as normas legais, desde que o pacto respeite a lei e também outros princípios com os quais coexiste, como o da Boa-fé, o da Legalidade, o da Igualdade, entre tantos outros; afinal, os princípios gerais do Direito integram um sistema harmônico.

No caso em tela, os contratos foram celebrados respeitando os requisitos subjetivos de manifestação da vontade, ou seja, a capacidade genérica e específica e o consentimento. Os requisitos objetivos, tais como licitude do objeto, a possibilidade física e jurídica, a determinação e a economicidade também foram observadas.

Nesta perspectiva a Requerida entende como direto o pagamento dos cursos de forma integral, uma vez que a Requerente não entrou em contato solicitando o cancelamento.

Desta forma, esclarecido os fatos e demonstrado que não há qualquer violação a norma consumerista, vem a reclamada requerer pelo arquivado do presente processo administrativo por ser medida de mais lúdima justiça.



DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, em sede de impugnação, requer o recebimento das presentes razões, para fins de suspensão imediata do processo administrativo e ao final, o total arquivamento sem qualquer sanção, visto que resta comprovado que a promovida não violou a norma consumerista.

Requer ainda, para fins de amplo exercício do contraditório e da ampla defesa a produção de todas as provas admitidas em direito.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
Maracanaú-CE, 09 de abril de 2025.

MARIA MARGARIDA DE SOUSA RODRIGUES
OAB/CE 48.478

(85) 98895-7791
advogado@thiagoraujo.adv.br
thiagoraujo.adv.br
thiagoraujoadvogado



General Pedagógico Histórico Histórico Financeiro Histórico SMS Presenças e Faltas Avaliações e Notas Ementa Cursos Gratuitos Cursos EAD IM Talking

Salvar e Novo Salvar e Sair Imprimir Fechar

Histórico Contrato: 01ª Ligação de faltasCONTATO FALTANTES

Descrição:

Inserir

1) Clique duas vezes para visualizar o histórico completo.
2) Exibir automático sistema

Data	Tipo ocorrência	Ocorrência	Descrição	Usuário	Data cadastro
07/04/2025	Cobrança Oculta	Histórico - Em Massa	Enviado a todos nossos alunos/responsáveis vencimento 10/04.Me...	JULIANA VIANA DE SOUSA	07/04/2025 13:39
02/04/2025	Observação Pedagógica	Observação Pedagógica	ALUNA COLOCOU ESCOLA NO PROCON DEVIDO A FALTA DE ENTREG...	MILENA ALVES LACERDA	02/04/2025 14:27
14/03/2025	Automático Sistema	Alteração de horário		ely Braga da Rocha	14/03/2025 15:09
14/03/2025	Automático Sistema	Alteração de horário		ely Braga da Rocha	14/03/2025 15:09
14/03/2025	Automático Sistema	Alteração de horário		ely Braga da Rocha	14/03/2025 15:08
14/03/2025	Automático Sistema	Alteração de horário		ely Braga da Rocha	14/03/2025 15:08
13/03/2025	Alteração de Status	Adiamento de renegociação		ANA VIANA DE SOUSA	13/03/2025 12:46
11/03/2025	1ª ligação de cobrança	Histórico - Em Massa		ANA VIANA DE SOUSA	11/03/2025 17:11
11/03/2025	Cobrança - WhatsApp	Histórico - Em Massa		ANA VIANA DE SOUSA	11/03/2025 11:28
10/03/2025	Aviso de vencimento	Histórico - Em Massa		ANA VIANA DE SOUSA	10/03/2025 10:58
08/03/2025	WhatsApp de Prevenção	Histórico - Em Massa		ANA VIANA DE SOUSA	08/03/2025 17:41
11/02/2025	Automático Sistema	Impressão		ANA VAZ UCHOA FREIRES	11/02/2025 16:17
10/02/2025	Aviso de Pqto	Histórico - Em Massa		ANA VIANA DE SOUSA	10/02/2025 10:52

Imprimir

Cadastrar Histórico

ESC - Fechar

Ocorrência: Observação Pedagógica

Data: 02/04/2025

Descrição: ALUNA COLOCOU ESCOLA NO PROCON DEVIDO A FALTA DE ENTREGA DE MATERIAL SEGUNDO A MESMA EM LIGAÇÃO BEM COMO ADIAMENTO DA TURMA

Salvar e Novo Salvar e Sair Imprimir Fechar

General Pedagógico Histórico Histórico Financeiro Histórico SMS Presenças e Faltas Avaliações e Notas Ementa Cursos Gratuitos Cursos EAD IM Talking

Contratante

Contrato: 4462829

Status: 1 - Ativo

St. Pedagógico: 2 - Aguard. início do ...

Alterar Status

Aluno: 1517497 Cibeli Feltosa Alves

Resp. Legal: 1434749 Cibeli Feltosa Alves

Resp. Finan: 1434749 Cibeli Feltosa Alves

Campanha: Liberar Cupons

Sequência: 3246

Data: 03/01/2025

Início: 30/01/2025

Data Final: 06/11/2025

Parentesco: Nenhum

Parentesco: Nenhum

Comercial

Tipo Contrato: 4 Saúde

Mídia: 102 Instaram Ads

Consultor de vendas: 76807 Arane Emanuelista de Souza

Gerador de vistas: 76807 Arane Emanuelista de Souza

Assistente de Mídias: 67404 Italo David Almeida Matos

Campanha Franquia: 13779 10x1000

Tipo de Atendimento: Visita

Tipo de Pre-atendime...: Padião

Campanha Franchisin...: Cursos da saúde

Termos: Alteração carga horária

Recebimentos Assinaturas IM Pay

Débitos deste contrato

...	Tipo	Forma	Dt. Venc.	Valor	VL. c/ D...	Dt. Pagto.	Valor P...
1	Matrícula	Dinheiro	03/01/2025	200,00	200,00	03/01/2025	150,00
1	Complem...	PIX	03/01/2025	50,00	50,00	03/01/2025	50,00
1	Material ...	PIX	28/01/2025	312,78	312,78	31/01/2025	250,22
2	Material ...	Boleto	10/02/2025	312,78	312,78	10/02/2025	250,22
1	Parcela	Boleto	10/04/2025	312,79	250,23		
2	Parcela	Boleto	10/05/2025	312,79	250,23		
3	Parcela	Boleto	10/06/2025	312,79	250,23		
4	Parcela	Boleto	10/07/2025	312,79	250,23		
5	Parcela	Boleto	10/08/2025	312,79	250,23		
6	Parcela	Boleto	10/09/2025	312,79	250,23		
7	Parcela	Boleto	10/10/2025	312,79	250,23		
8	Parcela	Boleto	10/11/2025	312,79	250,23		

Renegociar Baixar este débito

Crédito e Processos

SCFC Cartãoho Serasa Cobrança terceirizada Cartão de Crédito

Procon Recorrente Curso à vista Processo Jurídico Outros

0

I - DAS PARTES

I - Da identificação do(a) aluno(a)

Nome: Cibelly Feitosa Alves		Sexo: M	Data Nasc.: 07/07/2004	
Profissão: Outra	Endereço: Avenida Padre José Holanda do Vale 8			
Bairro: Conj industrial	CEP: 61910-000	Cidade: Maracanaú		UF: CE
Complemento: até 1300 - lado par	Fone Residencial: () -	Comercial: () -	Celular: (85) 9887-00442	Estado Civil: Solteiro
RG:	CPF: 625.326.943-78	E-mail:		

Responsável financeiro do(a) aluno(a)/Contratante

Nome do Responsável/Empresa: Cibelly Feitosa Alves		Sexo: M	Data Nasc./Data Abertura: 07/07/2004	
Profissão: Outra	Endereço: Avenida Padre José Holanda do Vale			
Bairro: Conj industrial	CEP: 61910-000	Cidade: Maracanaú		UF: CE
Complemento: até 1300 - lado par	Fone Residencial: () -	Comercial: () -	Celular: (85) 9887-00442	Estado Civil: Solteiro
RG/INSCR:	CPF/CNPJ: 625.326.943-78	E-mail:		

Responsável legal do(a) aluno(a)/Contratante

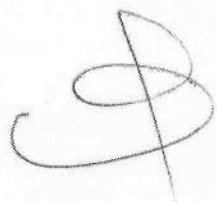
Nome do Responsável/Empresa: Cibelly Feitosa Alves		Sexo: M	Data Nasc./Data Abertura: 07/07/2004	
Profissão: Outra	Endereço: Avenida Padre José Holanda do Vale			
Bairro: Conj industrial	CEP: 61910-000	Cidade: Maracanaú		UF: CE
Complemento: até 1300 - lado par	Fone Residencial: () -	Comercial: () -	Celular: (85) 9887-00442	Estado Civil: Solteiro
RG/INSCR:	CPF/CNPJ: 625.326.943-78	E-mail:		

II - Da Prestadora de Serviços Contratada

Razão Social: PDCS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA		Data Abertura: 10/08/2020	
Endereço: Rua Capitão Valdemar De Lima, 48 null			
Bairro: Centro	CEP: 61900-025	Cidade: Maracanaú	
Complemento:		Telefone: (85) 4042-3340	
INSCR: Isento	CNPJ: 38.821.300/0001-04	E-mail: maracanaui@institutomix.com.br	

III - Do Valor do Contrato e das Condições de Pagamento

Ord.	Tipo	Vencimento	Valor(R\$)	Pont.(%)	Ord.	Tipo	Vencimento	Valor(R\$)	Pont.(%)
1	Matrícula	03/01/2025	200.00	0.000	1	Material Didático	28/01/2025	312.78	20.000
2	Material Didático	10/02/2025	312.78	20.000	1	Parcela	10/03/2025	312.78	20.000

 Cibelly Feitosa Alves

Maracanaú - 03 de Janeiro de 2025

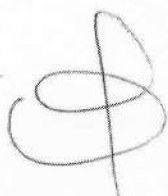
2 Parcela	10/04/2025	312.78	20.000	3 Parcela	10/05/2025	312.78	20.000
4 Parcela	10/06/2025	312.78	20.000	5 Parcela	10/07/2025	312.78	20.000
6 Parcela	10/08/2025	312.78	20.000	7 Parcela	10/09/2025	312.78	20.000
8 Parcela	10/10/2025	312.78	20.000	9 Parcela	10/11/2025	312.78	20.000
10 Parcela	10/12/2025	312.78	20.000	11 Parcela	10/01/2026	312.78	20.000
12 Parcela	10/02/2026	312.78	20.000				

IV - Da Identificação do Curso, Prazo e Duração

Curso(s): Auxiliar de Veterinário e Pet Shop V2 In	Carga horária: 114 horas	Previsão de Início: 30/01/2025	Término Previsto: 06/11/2025
Dia(s) escolhido(s) da semana: Quinta-Feira		Horário(s) escolhido(s): 18:00 às 21:00	

V - Da Identificação do Curso GPP ou Negócio na Prática, Link e Dados de Acesso

Curso(s) GPP ou Negócio na Prática: GPP ou Negócio na Prática	Carga horária: 40 horas	Previsão de Início: 03/01/2025
Link de Acesso https://www.eadim.com.br ou aplicativo Mundo IM		
Código de Acesso: WTH5930	Senha: 07/07/2004	

 Ciltelly

As partes acima qualificadas firmam entre si justos e acertado por livre e espontânea vontade o presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAL, o qual será regido pelas condições abaixo estabelecidas e previamente acertadas:

II - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objetivo do presente instrumento é a contratação, pelo aluno, dos serviços da PRESTADORA DE SERVIÇO, que se compromete a ministrar o (s) curso (s) descrito nos quadros V e VI, na modalidade presencial, on-line, EAD ou híbrida, a critério da PRESTADORA DE SERVIÇOS, podendo ser realizados por ela os ajustes técnicos e metodológicos, sem prejuízo do conteúdo programático, sendo o (a) CONTRATANTE comunicado previamente.

III - DAS AULAS

Cláusula 2ª. Os cursos ofertados pela PRESTADORA DE SERVIÇO ocorrerão na modalidade modular, sendo que o (a) CONTRATANTE poderá iniciá-los em qualquer um de seus módulos, de acordo com planejamento pedagógico da PRESTADORA DE SERVIÇO.

Cláusula 3ª. A data do término do curso poderá ser prorrogada por eventuais ocorrências justificadas, com a qual concorda expressamente o (a) CONTRATANTE.

Cláusula 4ª. A transferência para outra turma requerida pelo (a) CONTRATANTE fica condicionada à existência de vaga no dia e horário pretendidos, bem como ao pagamento de uma taxa de transferência para remunerar as despesas administrativas, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da parcela integral (sem descontos promocionais).

Cláusula 5ª. As aulas práticas poderão ocorrer em ambientes externos, quando previsto na matriz curricular, sendo que os locais de realização serão comunicados com antecedência mínima de 1 (uma) semana e as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta do (a) CONTRATANTE.

Cláusula 6ª. Quando do início das aulas, fica a critério da PRESTADORA DE SERVIÇO a decisão de cancelar o curso caso não haja o preenchimento do número de 60% (sessenta por cento) da capacidade disponibilizada, bem como remanejar o horário escolhido pelo(a) CONTRATANTE, ou mesmo realizar o adiamento do início das aulas, que, não concordando com a mudança, poderá requerer a devolução do(s) valor(es) já pago(s), desobrigando-se do presente contrato, e neste caso deverá devolver à PRESTADORA DE SERVIÇO a apostila e todo e qualquer material didático recebido.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CERTIFICAÇÃO

Cláusula 7ª. Para a emissão do certificado o (a) CONTRATANTE deverá obter média final maior ou igual a 7 (sete) pontos, no conjunto das avaliações realizadas em cada módulo (teóricas, práticas, participações em exercícios e ainda, que tenha obtido no mínimo 75% de frequência nas aulas ministradas em cada módulo.

Parágrafo primeiro. Para os cursos de capacitação de NRs, a frequência obrigatória será de 100%, conforme disposições legais.

Parágrafo segundo. A emissão do certificado de conclusão será realizada exclusivamente de forma digital. O certificado digital será disponibilizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do curso, através do website: <http://institutomix.com.br/certificados>. Os alunos poderão verificar a autenticidade do certificado digital por meio de um autenticador disponível no site.

V - DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E DOS INSUMOS

Cláusula 8ª. O aluno deverá adquirir o material didático impresso, que faz parte da metodologia do curso contratado do INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o uso de fotocópia ou qualquer outro meio de reprodução, em razão das obras estarem protegidas pela lei de direitos autorais. Os materiais deverão ser adquiridos diretamente da PRESTADORA DE SERVIÇO, tendo em vista que os materiais são comercializados exclusivamente pelo INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES.

Cláusula 9ª. É de responsabilidade do (a) CONTRATANTE a aquisição dos materiais solicitados, de uso pessoal, produtos e insumos, constantes e apresentados na lista de materiais entregue no ato da matrícula.

Cláusula 10ª. É de responsabilidade do (a) CONTRATANTE a captação de modelos para a execução dos processos e/ou serviços durante as aulas, quando houver esta necessidade no curso contratado. Os serviços realizados em modelos terão uma taxa de serviço a ser cobrada, definida pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo o (a) CONTRATANTE comunicado previamente.

VI - DOS VALORES E PAGAMENTOS

Cláusula 11ª. Os valores dos serviços ora contratados, bem como o número de parcelas e suas datas de vencimentos e a forma de pagamento, encontram-se especificados no quadro III, podendo a PRESTADORA, ainda, a seu critério, beneficiar o (a) CONTRATANTE com descontos nas parcelas, desde que pontualmente pagas, constituindo-se tal modalidade de desconto, mera liberalidade.

Parágrafo único. Será cobrado do (a) CONTRATANTE uma taxa de matrícula, para remunerar as despesas administrativas e comerciais da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que não será devolvida em caso de desistência, cancelamento ou rescisão contratual.

VII - DOS ATRASOS E MULTA

Cláusula 12ª. O atraso das parcelas na forma e datas convencionadas sujeitará o(a) CONTRATANTE ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida (sem descontos promocionais), acrescida de juros de 1% (um por cento) sobre o mês, mais correção monetária com base no IGPM (FGV), sendo que o recebimento de determinada parcela não significará quitação das anteriores. Em casos de mudanças na política financeira nacional, convencionam as partes que a presente cláusula será revista e fixada de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação prévia o(a) CONTRATANTE.

Cláusula 13ª. Havendo inadimplência, fica a PRESTADORA DE SERVIÇO autorizada a encaminhar o nome do (a) CONTRATANTE e de seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO para cadastro nos órgãos de proteção ao crédito bem como autorizar que leve a protesto o título de crédito correspondente à parcela inadimplida, obedecidas as determinações legais.

Cláusula 14ª. Fica a critério exclusivo da PRESTADORA DE SERVIÇO rescindir o presente contrato em caso de inadimplência igual ou superior a duas parcelas, consecutivas ou não, com a aplicação da multa prevista Cláusula 18.

Parágrafo primeiro. Os custos oriundos de despesas com cobranças administrativas e honorários advocatícios serão de responsabilidade do (a) CONTRATANTE.

Cláusula 15ª. Nos termos do art. 275 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO assume, por solidariedade com o CONTRATANTE, todas as obrigações, encargos e cominações de natureza financeira decorrentes do presente Contrato, respondendo INTEGRALMENTE pelo pagamento dos valores devidos a PRESTADORA DE SERVIÇOS, arcando inclusive com todas as consequências advindas da inadimplência, estando ainda cientes que a responsabilidade solidária ora avençada perdurará até o final do curso, enquanto vigente o presente contrato, não sendo possível a sua exoneração.

VIII - DO TRANCAMENTO E DO CANCELAMENTO

Cláusula 16ª. O (a) CONTRATANTE poderá trancar seu contrato por um período de no máximo 2 (dois) meses, mediante solicitação por escrito na secretaria da franquia, devendo os pagamentos das parcelas serem efetuados normalmente durante o trancamento. Caso o (a) CONTRATANTE não retorne dentro do prazo estipulado, o contrato poderá ser rescindido, com aplicação das penalidades contratuais.

Parágrafo primeiro. O (a) CONTRATANTE que desejar solicitar o trancamento da sua matrícula não poderá ter pendências com a instituição.

Cláusula 17ª. Após o prazo concedido de trancamento de matrícula, o (a) CONTRATANTE deverá protocolar pedido de vaga na secretaria, e aguardar abertura de turma ou vaga nos módulos restantes, de acordo com a disponibilidade de dias e horários a serem ofertados. O (a) CONTRATANTE fica ciente de que a PRESTADORA DE SERVIÇO não está obrigada a garantir os mesmos dias e horários inicialmente contratados.

Cláusula 18ª. O cancelamento deverá ser solicitado pelo aluno, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, condicionado ao pagamento de uma multa rescisória equivalente ao valor de 10% do contrato financeiro, descrita no quadro III, sem desconto promocional, devendo ainda o (a) CONTRATANTE efetuar o pagamento de eventual saldo dos serviços já prestados.

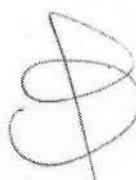
Parágrafo único. Para fins de cálculo do serviço prestado, será considerada a carga horária proporcional disponibilizada, quer seja em serviços presenciais, quer seja em serviços on-line, até o momento do requerimento, ainda que não cursada pelo aluno.

IX - DA REPOSIÇÃO DE AULAS E PROVAS DE AVALIAÇÃO

Cláusula 19ª. As aulas ou provas de avaliação perdidas pelo (a) CONTRATANTE serão repostas quando, por motivo de força maior ou de qualquer outra ordem, deixarem de ser ministradas pela PRESTADORA DE SERVIÇO ou quando ocorrer falta justificada pelo (a) CONTRATANTE em razão de doença, mediante comprovação escrita por atestado médico. Serão repostas em horários e dias a serem previamente agendados e disponibilizados pela PRESTADORA DE SERVIÇO, podendo ser realizadas em conjunto com outras turmas em andamento.

Cláusula 20ª. Ao não comparecimento a qualquer prova de avaliação ou em caso de falta injustificadas, deverá o (a) CONTRATANTE requerer por escrito uma segunda chamada ou reposição, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da prova, havendo a cobrança de taxa equivalente para a realização da avaliação.

Parágrafo único. O (a) CONTRATANTE fica ciente de que a reposição de aula tem o objetivo de repor o conteúdo, no entanto, não constará como frequência para fins de avaliação final para a conclusão do curso



Cibelly

X - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 21ª. Em cumprimento ao disposto na LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, as partes definem os dados do (a) CONTRATANTE que poderão ser objeto de tratamento, a finalidade do uso e a base legal conforme segue:

Cláusula 22ª. A PRESTADORA DE SERVIÇO fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do (a) CONTRATANTE com agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

NATUREZA DOS DADOS	DADOS PESSOAIS	FINALIDADE DO USO	BASE LEGAL
Cadastrais	Nome completo, estado civil, profissão, sexo, CPF, data de nascimento, endereço completo, e-mail, telefone	Qualificação no contrato de prestação dos serviços educacionais e gestão administrativa	Execução de Contrato
		Oferta de cursos e serviços	Consentimento
		Cumprir com possíveis exigências legais, se necessário	Cumprimento de Obrigação legal ou regulatória
		Procedimentos financeiros	Proteção ao crédito
		Armazenamento pelo período prescricional	Exercício regular do direito

Cláusula 23ª. A PRESTADORA DE SERVIÇO e o (a) CONTRATANTE devem tomar as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste CONTRATO. O (a) CONTRATANTE será responsável pelo uso pessoal do login e senha de acesso ao sistema da PRESTADORA DE SERVIÇO, eximindo o IM pelo uso indevido e pelo acesso de terceiros de seus dados em caso de cessão para terceiros e pela guarda deficiente.

Cláusula 24ª. Em conformidade com a LGPD, a PRESTADORA DE SERVIÇO comunicará ao(a) CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Cláusula 25ª. A PRESTADORA DE SERVIÇO vai manter e utilizar os dados pessoais do ALUNO durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste instrumento e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Cláusula 26ª. O(a) CONTRATANTE pode entrar em contato para maiores esclarecimentos sobre os seus dados pessoais, retificação, informações e revogação de consentimento no e-mail do nosso encarregado de dados: encarregadodedados@institutomix.com.br.

Cláusula 27ª. A PRESTADORA DE SERVIÇO e o (a) CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 52, §7º da LGPD, convencionam que qualquer controvérsia ou incidentes envolvendo dados pessoais deverá ser solucionada através de conciliação direta entre controlador e titular, a ser realizada de modo físico ou on line junto ao encarregado de dados da instituição.

XI - CLUBE AMIGO DO ALUNO

Cláusula 28ª. Todo aluno terá direito aos benefícios e garantias previstos no Clube Amigo do Aluno, estando desde já, ciente que para ter acesso a estes benefícios deverá cumprir precisamente os requisitos e formas de acesso estipulados, de acordo com o regulamento do Clube Amigo do Aluno, acessando o link <https://www.institutomix.com.br/clubeamigodoaluno/>.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª. O aluno que desacatar qualquer colaborador ou colegas e que apresentar comportamento inadequado no ambiente escolar ou empregar quaisquer meios digitais para ofender, caluniar ou praticar qualquer ato ilícito, receberá advertência por escrito e poderá, ainda, ter o seu contrato rescindido, com aplicação das penalidades contratuais.

Cláusula 30ª. O (a) CONTRATANTE que dolosamente danificar bens móveis, equipamentos ou mesmo as

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AJUSTES



instalações da PRESTADORA DE SERVIÇO, deverá ressarcir em dinheiro o dano ou reparar os bens danificados por outros equivalentes ou de mesma qualidade. Não havendo ressarcimento ou reposição do bem danificado, fica autorizada a PRESTADORA DE SERVIÇO, a qualquer tempo, a tomar as ações cabíveis para satisfação de seu prejuízo e proceder à rescisão contratual.

Cláusula 31ª. Ao efetuar a matrícula, o (a) CONTRATANTE autoriza desde já, a escola a fazer uso de publicidade com nome, foto ou imagem dele, a título gratuito, em todo o território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meio, para fins institucionais e/ou comerciais, com a finalidade divulgar os cursos e/ou demais produtos e serviços da marca Instituto Mix de Profissões e empresas coligadas.

Cláusula 32ª. O(a) CONTRATANTE, responsável legal e garantidor declaram ser verdadeiras todas as informações no ato da assinatura do presente contrato e se comprometem a comunicar quaisquer alterações futuras nas informações dos quadros I e III.

Cláusula 33ª. A tolerância da PRESTADORA DE SERVIÇO ou do (a) CONTRATANTE não significará renúncia, perdão, renovação ou alteração do aqui contratado.

Cláusula 34ª. Em caso fortuito ou força maior, a prestadora reserva-se ao direito de realizar a alteração na modalidade, metodologia, formas e meios de oferta do serviço contratado, a seu exclusivo critério, como forma de adequar a oferta às condições disponíveis para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações contratuais, podendo rever, inclusive, as dinâmicas e disponibilidade de aulas práticas e/ou distribuição de cargas horárias, não sendo este ato justificável para a rescisão contratual e/ou pagamento de quaisquer multas.

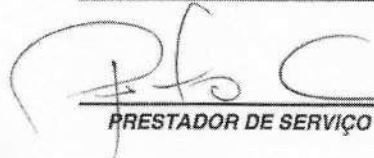
Cláusula 35ª. As partes elegem a mediação da plataforma oficial consumidor.gov.br, como mecanismo prioritário para dirimir dúvidas e conflitos do presente contrato, e, em não havendo solução por qualquer das partes, elegem, então, o foro desta comarca como o competente para a solução dos demais litígios remanescentes.

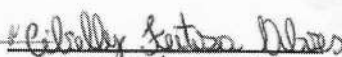
Cláusula 36ª. Nos termos da legislação aplicável, as partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica deste instrumento particular e todas as suas alterações e com seu processamento por meio da plataforma de assinatura eletrônica, sem qualquer limitação de validade e/ou de exequibilidade deste documento.

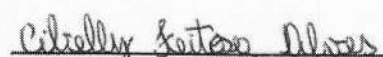
E, estando assim acordadas, firmam o presente contrato, lavrado em duas vias de igual e único teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

de

de


PRESTADOR DE SERVIÇO


RESPONSÁVEL LEGAL


RESPONSÁVEL FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

NOME:

IDENTIDADE:

NOME:

IDENTIDADE:

FICHA DE PRÉ-MATRÍCULA DO ALUNO



Mídia: <u>instagram ado</u>	Orientador: <u>Anyane</u>	Assist. <u>Anyane</u>
Tipo do Atend.	Ação Vigente:	Assist. de Mídias: <u>itala</u>
Nome: <u>Cibelly Feitosa Alves</u>		
CPF: <u>625.326.943-78</u>	RG:	Org. Expeditor:
Escolaridade: <u>EMC</u>	Data de nascimento: <u>07/07/04</u>	
Profissão: <u>autônoma</u>	Estado Civil: <u>solteira</u>	Sexo: <u>F</u>
Endereço: <u>Rua 08</u>	Nº <u>8</u>	
Bairro: <u>Com industrial</u>	Cidade: <u>Maracanaú</u>	CEP: <u>61925-150</u>
Email:	Casa Próximo À:	
Telefone:	Celular: <u>988700442</u>	Telefone Para Recado:
Nome do Pai:	Nome da Mãe:	
DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome Responsável:		
CPF:	RG:	Org. Expeditor:
Escolaridade:	Data de nascimento:	
Profissão:	Estado Civil:	Sexo:
Endereço:	Nº	
Bairro:	Cidade:	CEP:
Email:	Casa Próximo À:	
Telefone:	Celular:	Telefone Para Recado:
DADOS DO CURSO		
Curso: <u>aux reterinaria</u>	Horário: <u>18:00 as 21:00</u>	Dias: <u>Quinta</u>
Duração/horas: <u>3 horas</u>	Início: <u>30/01/25</u>	Modulo: <u>perfil profissional</u>
Taxa de Matrícula: <u>200,00</u>	Valor do curso:	Quantidade de Parcelas: <u>14x</u>
Parcela Sem Desconto: <u>312,78</u>	Desconto de %: <u>20%</u>	
Valor da Parcela Com Desconto Pontualidade: <u>250,22</u>	Taxa Para:	<u>/ /</u>
Primeira Parcela Para: <u>28/01/25</u>	Segunda Parcela Para: <u>10/02/25</u>	
Valor Material Didatico: <u>incluso</u>	Quantidade de parcelas:	
Parcela Sem Desconto:	Parcela com desconto:	
Primeira Parcela Para: <u>/ /</u>	Segunda Parcela Para: <u>/ /</u>	
<u>Maracanaú</u> , <u>03</u> de <u>Janeiro</u> de <u>2025</u>		
<u>x Cibelly Feitosa Alves</u>	<u>x Cibelly Feitosa Alves</u>	
Aluno	Responsável	

Informações Pessoais

Nome: Cibelly Feitosa Alves

Estado Civil: Solteira

Endereço: Industrial Rua 8 Casa 8

Bairro: Conjunto Industrial

Cidade: Maracá

Fone Fixo: 988200442

Celular 01:

Celular 02:

Data de Nascimento: 07/07/2004

E-mail: Cibelly.Feitosa15@gmail.com
Contato em caso de Urgência Médica ou Acidentes

Nome: Norma Feitosa

Relação: mãe

Telefone: 991706562

Nome: Excmo. de S. S. S.

Relação: Pai

Telefone: 986163224

Nome: Lucas Feitosa

Relação: irmão

Telefone: 986334040
Histórico Clínico
☐ Hipertensão arterial ☐ Diabetes ☐ Epilepsia ☐ Asma ☐ Infarto ☐ AVC

☐ Fratura ☐ Artrite ☐ Câncer ☐ Doença Cardíaca ☐ Enxaqueca ☐ Problemas na coluna

Outro (oferecer dados completos no verso):

Fuma: ☐ Sim ☐ Não

Álcool: ☐ Sim ☐ Não

Gravidez: ☐ Sim ☐ Não

Alergias / Intolerância Alimentar

Medicamento: ☐ Penicilina ☐ Sulfa ☐ Lodo ☐ Lidocaina ☒ Dipirona

Alergias: Rinite e Sinusite
Atividades Físicas

Pratica atividade física? ☐ Não ☒ Sim, Qual? academia

Com qual frequência? 4 vezes na semana

Plano de Saúde? ☐ Não ☐ Sim, Qual?



PREFEITURA DE MARACANAU
 39
 PROCON MUNICIPAL

PROIBIDO RECLASSIFICAR

2921162650

LOCAL
 FORTALEZA CE

CEARA

13 OBSERVAÇÕES			
ACC	10	11	12
A		11/12/2025	
A1			
B		11/12/2025	
B1			
C			
C1			
D	10	11	12
D1			
DE			
DE1			
DE2			
DE3			
DE4			
DE5			
DE6			
DE7			
DE8			
DE9			
DE10			
DE11			
DE12			
DE13			
DE14			
DE15			
DE16			
DE17			
DE18			
DE19			
DE20			
DE21			
DE22			
DE23			
DE24			
DE25			
DE26			
DE27			
DE28			
DE29			
DE30			
DE31			
DE32			
DE33			
DE34			
DE35			
DE36			
DE37			
DE38			
DE39			
DE40			
DE41			
DE42			
DE43			
DE44			
DE45			
DE46			
DE47			
DE48			
DE49			
DE50			
DE51			
DE52			
DE53			
DE54			
DE55			
DE56			
DE57			
DE58			
DE59			
DE60			
DE61			
DE62			
DE63			
DE64			
DE65			
DE66			
DE67			
DE68			
DE69			
DE70			
DE71			
DE72			
DE73			
DE74			
DE75			
DE76			
DE77			
DE78			
DE79			
DE80			
DE81			
DE82			
DE83			
DE84			
DE85			
DE86			
DE87			
DE88			
DE89			
DE90			
DE91			
DE92			
DE93			
DE94			
DE95			
DE96			
DE97			
DE98			
DE99			
DE100			

MICHEL MOURÃO MATEOS
 SUPERINTENDENTE

ASSISTENTE DO EXERCÍCIO
 13451657045
 CE188431619

V
 Ph
 Valo
 Parce